



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 12/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 12/2017**, o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais)**.

5.2.....

5.3 – O valor acrescido será repassado em 03 (três) parcelas no valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

Handwritten signature in blue ink.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

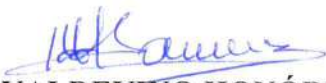
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: Cleonice Gonçalves de Lima

Oficial Administrativo

CPF: 558.997.601-7

Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: Carla Andreia A. Freitas

Gerente Eq. Red. Atos Oficiais

Matrícula nº 82-5

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higinio Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 11/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 11/2017**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Maneçam inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:58384389

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
12/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higinio Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 12/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 12/2017**, o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezoito reais)**.

5.2.....

5.3 – O valor acrescido será repassado em 03 (três) parcelas no valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permaneçam inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
-Estado de Mato Grosso do Sul

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ-APROCAN	02 - AÇÃO AUXILIO FINANCEIRO A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3 - Nº DO PROCESSO
---	--	--------------------

04 - ANO	05 - META	05 - MESES														
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
2017	3 MESES													2.160,00	2.160,00	2.160,00

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDEnte (EM R\$ 1,00) R\$6.480,00

8 - ANO	9 - META	10 - MESES														
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00))

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS: R\$ 6.480,00

13 - AUTENTICAÇÃO

NAVIRAÍ-MS VALDIVINO HONORIO

ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº978/17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com término em 31 dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº 12/17 celebrado entre a entidade Aprocan – Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí e o município de Naviraí no valor de R\$ 6.480,00 divididos em 3 parcelas mensais iguais de R\$ 2.160,00, o qual será custeado com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

Justificamos que a entidade mantém em abrigo institucional em média 10 crianças e adolescentes que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter.

Fonte - 82 elemento de despesa: 4371

Naviraí/MS 05 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL